



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO  
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC  
Avenida Universitária, 1105 – Bairro Universitário  
Caixa Postal 3167  
88806-000 – CRICIÚMA – SC

**EDITAL 04/PPGCS/2013**

O **Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde** faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção para taxas escolares do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP/CAPES.

**1 DAS VAGAS**

1.1 Serão disponibilizadas 4 (quatro) vagas para taxas escolares de mestrado e 7 (sete) vagas para taxas escolares de doutorado. As taxas serão implementadas em agosto de 2013.

**2 DA DEFINIÇÃO**

2.1 Auxílio-Taxas: auxílio para custeio das taxas escolares.

**3 DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições deverão ser realizadas nos períodos de **1 a 6 de agosto**, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde, localizada na sala 16 do último piso do bloco S, no *campus* da UNESC.

3.2 Para inscrever-se no processo de seleção, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos à secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde:

- a) Formulário de inscrição, anexo I deste edital, devidamente preenchido;
- b) Currículo documentado na Plataforma Lattes/CNPq.

#### **4 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS**

4.1 Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e/ou manutenção de taxa escolar:

I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-graduação;

II – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-graduação;

III – quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência de acordo com o Art. 20 da norma administrativa PROPEX N° 01/2013;

IV – se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral.

V – estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;

VI – firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo.

#### **5 DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 Os estudantes contemplados deverão atender as seguintes obrigações sob pena de perder a concessão de taxa:

I. Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;

II. Dedicar-se parcialmente (20 horas semanais) para as taxas, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

III. Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos das agências de fomento, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;

IV. Apresentar, nas datas estabelecidas pelo programa, para avaliação pela Comissão de Bolsas, o relatório semestral de atividades, mediante informações do Coordenador do Programa e respectivo orientador, para efeito de continuidade ou interrupção da taxa.

V. Comprovar aprovação nas disciplinas cursadas.

VI. Repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação.

VII. Restituir os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas.

## **6 DA DURAÇÃO DAS TAXAS**

6.1 Os auxílios para pagamento de taxas poderão ser concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas as seguintes condições:

I - recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando feita pela Comissão de Bolsas;

II - persistência das condições pessoais do beneficiário, que ensejaram a concessão anterior.

§1º Na apuração do limite de duração das taxas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas das agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

§ 2º Ressalvadas as situações excepcionais, disciplinadas em normas baixadas pelas agências de fomento, os limites fixados neste artigo são improrrogáveis.

## **7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1 A seleção dos candidatos para taxas em nível de mestrado far-se-á com base na pontuação obtida a partir dos seguintes critérios:

a) 50% do peso decorrerão da classificação obtida quando da seleção para ingressar no Programa de Pós-graduação, com uma pontuação máxima de 50 pontos para o primeiro colocado, conforme quadro abaixo:

	PONTUAÇÃO
1º	50
2º	45

3º	40
4º	38
5º	36
6º	34
7º	32
8º	30
9º	28
10º	26
11º	24
12º	22
13º	20
14º	18
15º	16
16º	14
17º	12
18	10
19º	8
20º	6
21º	4
22º	2
23º EM DIANTE	1

b) 50% do peso decorrerão da análise de seu histórico acadêmico-científico (com uma pontuação máxima de 50 pontos) conforme tabela abaixo:

ATIVIDADE ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Iniciação científica na UNESCO (em programas oficiais)	1 ponto por mês	10
Iniciação científica como voluntário conforme certificação da unidade acadêmica	0,5 ponto por mês	10
Publicação científica (artigos, livros, capítulo, trabalhos completos em anais de eventos) como primeiro autor	1,5 por trabalho	10
Participação em publicação científica (artigos, livros, capítulo, trabalhos	1,0 por trabalho	10

completos em anais de eventos)		
Artigos aceitos para publicação	1,0 por artigo	10
Apresentação de trabalhos em eventos científicos nos últimos 5 anos	0,5 por trabalho apresentado	10

7.2 A seleção dos candidatos para taxas em nível de doutorado far-se-á com base na pontuação obtida a partir dos seguintes critérios:

<b>ATIVIDADE ACADÊMICA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Título de mestre	-	10
Iniciação científica na UNESCO (em programas oficiais)	1 ponto por mês	10
Iniciação científica como voluntário conforme certificação da unidade acadêmica	0,5 ponto por mês	10
Publicação científica (artigos, livros, capítulo, trabalhos completos em anais de eventos) como primeiro autor	1,5 por trabalho	20
Participação em publicação científica (artigos, livros, capítulo, trabalhos completos em anais de eventos)	1,0 por trabalho	20
Artigos científicos aceitos para publicação	1,0 por artigo	10
Apresentação de trabalhos em eventos científicos nos últimos 5 anos	0,5 por trabalho apresentado	10

7.3 Na atribuição das taxas disponíveis serão contemplados os candidatos com maior pontuação. Até a concessão da terceira taxa não poderá ocorrer o acúmulo por orientador sem que antes os orientados de outros orientadores sejam contemplados.

7.4. Em caso de empate terá direito o aluno que obtiver maior pontuação em publicações científicas, seguido pela maior pontuação. Persistindo o empate, terá prioridade na concessão o estudante que comprovar residência fixa, de no mínimo 2 (dois) anos, na região da Amurel, Amrec e Amesc.

## **8 DO RESULTADO FINAL**

8.1 A lista dos alunos selecionados será divulgada até o dia **8 de agosto de 2013** através da secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde e do endereço [www.ppgcs.unesc.net](http://www.ppgcs.unesc.net).

## **9 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DOS FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS**

9.1 Informações adicionais poderão ser obtidas na secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou através destes meios: telefone (48) 3431-2578, *e-mail* [ppgcs@unesc.net](mailto:ppgcs@unesc.net) ou endereço [www.ppgcs.unesc.net](http://www.ppgcs.unesc.net).

## **10 DOS CASOS OMISSOS**

10.1 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Institucional de Bolsas e pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde.

Criciúma, SC, 30 de julho de 2013.

**Prof. Dr. Emilio Luiz Streck**  
Coordenador do Programa de Pós-graduação em  
Ciências da Saúde

**Profa. Ma. Indianara Reynaud Toreti Becker**  
Diretora da Unidade Acadêmica em Ciências da Saúde

**Profa. Dra. Luciane Bisognin Ceretta**  
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

## ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC**  
Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão  
Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde  
Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde (Mestrado e Doutorado)  
Recomendado pela CAPES – Homologado pelo CNE – Portaria N° 1.919 de 03.06.2005

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

( ) MESTRADO      ( ) DOUTORADO

<b>Nome Completo:</b>		
<b>Nacionalidade:</b>	<b>Estado Civil:</b>	
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Naturalidade:</b>	
<b>Nome do Pai:</b>		
<b>Nome da Mãe:</b>		
<b>Carteira de Identidade:</b>	<b>CPF:</b>	
<b>Endereço Particular: Rua:</b>		
	<b>Nº:</b>	<b>Apto:</b>
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	
<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Fones: Residencial:</b>	<b>Comercial:</b>	
<b>Celular:</b>	<b>E-Mail:</b>	
<b>Orientador:</b>		